

Dengue: 80% dos hospitais privados de SP têm alta em internações

Nos últimos dias, 80% dos hospitais privados do estado de São Paulo registraram aumento nas internações por dengue. Isso é o que apontou uma pesquisa inédita divulgada pelo Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Laboratórios do Estado de São Paulo (SindHosp).

A pesquisa ouviu 91 hospitais privados paulistas entre os dias 29 de janeiro e 7 de fevereiro e constatou ainda que a maior parte dos pacientes internados com dengue nesses hospitais está na faixa etária entre 30 e 50 anos.

No pronto-atendimento, onde se atendem casos de urgência e emergência, 89% dos serviços de saúde particulares do estado registraram alta de casos suspeitos de dengue. Metade dos hospitais consultados (51% do total) revelou crescimento entre

11% e 20% nas internações em leitos clínicos.

A maioria das unidades (89% do total) não registrou aumento nas internações em unidades de terapia intensiva (UTI). Em 11% das instituições, houve crescimento de até 5%. Nestes hospitais, a média de tempo que um paciente ficou internado em UTI por causa da doença foi de quatro dias.

“O surto cresce rapidamente e o único controle mais efetivo é o aumento das ações das autoridades sanitárias para orientar a população no controle da proliferação do mosquito transmissor e ações diretas de combate ao mosquito”, disse Francisco Balestrin, presidente do SindHosp, em nota.

Hoje, o governo de São Paulo lançou o Painel de Monitoramento da Dengue, onde é apresentada a evolução dos

casos de arboviroses em todo o estado. Segundo dados desse painel, 42.134 casos de dengue já foram confirmados em São Paulo neste ano, com nove óbitos e 15 em investigação. Cinco mortes ocorreram na cidade de Taubaté. As demais foram registradas nas cidades de Barretos, Bauru, São Paulo e Mogi das Cruzes.

A dengue é uma doença causada por um vírus que é transmitido pelo mosquito *Aedes aegypti*. Os sintomas de dengue mais comuns são febre alta, dor atrás dos olhos, dor no corpo, manchas avermelhadas na pele, coceira, náuseas e dores musculares e articulares. Uma das principais formas de prevenção da doença é o combate ao mosquito transmissor. Isto é Dinheiro



Economia



Setor de serviços avança 2,3% em 2023, revela o IBGE

Página - 03

Fluxo total de veículos em estradas pedagiadas cai 0,6% em janeiro

Página - 03



Por que Brasil tem chance de vender hidrogênio verde 'mais barato do mundo'

Pág - 05

Janeiro foi mês mais quente já registrado no mundo, afirmam cientistas da UE

Pág - 05



Política

Bolsonaro não sabia de minuta de estado de sítio achada com Cid, diz defesa

Página - 04

Alexandre de Moraes suspende sigilo de reunião de Bolsonaro e ministros em que se discutiu o golpe

Página - 04

No Mundo

Iraniano armado com machado é morto após fazer 15 reféns em trem na Suíça



Um iraniano de 32 anos, armado com um machado e uma faca, foi morto pela polícia após fazer 15 reféns num trem na Suíça.

Passageiros alertaram as autoridades, que cercaram a área para facilitar as negociações com o sequestrador, principalmente por meio de mensagens nos celulares dos reféns. Alguns deles estavam amarrados, segundo a polícia. O trem foi mantido isolado e com as portas fechadas na estação de Essert-sous-Champvent, entre Baulmes e Yverdon-les-Bains.

A ação do agressor ini-

ciou-se às 18h35 e durou cerca de quatro horas. Segundo testemunhas, ele obrigou o maquinista a abandonar o seu posto para se juntar aos 14 passageiros do trem, segundo testemunhas. O caso aconteceu na cidade de Essert-sous-Champvent, no cantão de Vaud.

Um vídeo gravado por um passageiro mostra o momento em que o homem balança o que parece uma machadinha, enquanto fala para as pessoas sentadas. Outro vídeo mostra o trem ao longe, no momento em que a polícia invade a composição. As imagens, compartilhadas pelo jornal

suíço 24heures, mostram uma bomba de efeito moral explodindo em um vagão enquanto tiros são ouvidos.

A polícia invadiu o trem por volta das 22h15 e matou o sequestrador. Enquanto o sequestrador avançava com seu machado na direção do grupo de intervenção, um policial usou sua arma “para proteger os reféns, atingindo mortalmente o iraniano”, afirmou Jean-Christophe Sauterel, porta-voz da polícia de Vaud. Todos os reféns foram libertos ilesos, apurou o portal Swissinfo.

Folhapress

Biden critica conduta ‘exagerada’ em Gaza enquanto Israel bombardeia Rafah

O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, afirmou na noite desta quinta-feira (8) que a resposta militar de Israel em Gaza tem sido “exagerada” e disse estar buscando uma “pausa sustentada nos combates” para ajudar os civis palestinos.

“Eu acredito, como vocês sabem, que a conduta da resposta na Faixa de Gaza tem sido exagerada”, afirmou Biden a repórteres na Casa Branca. Ele acrescentou que tem pressionado por um acordo para normalizar as relações entre Arábia Saudita e Israel, aumentar a ajuda humanitária e fazer uma pausa temporária nos combates

para permitir a libertação dos reféns feitos pelo Hamas.

“Estou pressionando muito agora para negociar esse cessar-fogo”, disse Biden. “Há muitas pessoas inocentes passando fome, muitas pessoas inocentes em apuros e morrendo, e isso precisa parar.”

As declarações são algumas das críticas públicas mais contundentes do líder americano ao governo do primeiro-ministro israelense, Binyamin Netanyahu, até agora. Após os ataques iniciais de Israel, o presidente foi criticado por descrever a morte de palestinos inocentes como “o preço de travar uma guerra”.

Folhapress



Bombeiros em incêndios no Chile são 100% voluntários e se financiam até com bingo



O chileno Paul Vázquez, 56, respirou aliviado quando virou e viu que quem lhe tocava o ombro era seu filho. O pai havia passado 28 horas sem saber o paradeiro de Paul “júnior”, 20, em meio a um dos incêndios mais letais do mundo neste século, por isso a primeira reação foi um forte abraço.

Ambos vestiam um macacão bege e estavam em Viña del Mar, cidade no litoral do Chile palco de queimadas que varreram bairros inteiros e mataram 131 pessoas na última sexta (2). Pai e filho serviam como bombeiros lado a lado, embora sejam, respectivamente, um humorista famoso e um estudante.

No Chile, 100% dos brigadistas são voluntários e não ganham salário. Eles inclusive pagam uma mensalidade para trabalhar que varia de 4.000 a 50.000 pesos (cerca de R\$ 20 a R\$ 250), dependendo da unidade em que estão lotados. Gerenciam os próprios “quartéis” e contam com uma aprovação de 99% da população em emergências.

No Brasil também existem bombeiros voluntários, mas eles são uma parcela menor e complementar à corporação militar e normalmente estão reunidos em ONGs ou associações.

“Aqui no Chile os governos, principalmente municipais, apoiam com cerca

de metade das verbas, para comprar material, veículos, gasolina. O resto somos nós, com campanhas, bingos e contribuições”, diz Luis Reyes Concha, 56, superintendente da região sul da área metropolitana de Santiago e também engenheiro.

Ele exerce sua profissão das 8h às 18h em uma empresa e depois segue para a base, onde às vezes fica até meia-noite administrando ou fazendo reuniões com outros superintendentes são 55 mil bombeiros no país, divididos em 314 unidades. “Sim, é muito cansativo”, diz ele, rindo. “Mas os chilenos nos ajudam muito.”

Júlia Barbon/folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Cam

Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Setor de serviços avança 2,3% em 2023, revela o IBGE



Os serviços cresceram 2,3% em 2023 no terceiro ano seguido de expansão do setor. Em dezembro passado, o volume de serviços no Brasil avançou 0,3%, sendo o segundo resultado positivo consecutivo. O acumulado nos dois últimos meses do ano representou avanço de 1,2%, o que permitiu a recuperação de parte da perda de 2,1% anotada entre agosto e outubro.

Em relação a dezembro de 2022 os serviços apresentaram recuo de 2,0%, que é o mais intenso desde janeiro de 2021, quando houve queda de 5,0%. No acumulado dos últimos 12 meses, os serviços diminuíram o ritmo. Eles apresentaram recuo na magnitude

de crescimento de 3,1% em novembro para 2,3% em dezembro de 2023. Os números fazem parte da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), divulgada nesta sexta-feira (9), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A série histórica mostrou que, com a alta de 0,3% de dezembro, o setor de serviços ficou 11,7% acima do nível pré-pandemia, em fevereiro de 2020, e 1,7% abaixo do ponto mais alto da série em dezembro de 2022.

Para o IBGE, a última vez que o setor de serviços registrou crescimento por três anos consecutivos foi entre 2012 e 2014. Naquele momento, houve ganho de 11,3%. No triênio atual - de 2021 a 2023

- a evolução foi ainda mais expressiva: avanço de 22,9%. O IBGE informou, também, que o crescimento de 2,3% registrado em 2023 foi o menos intenso da sequência. Em 2021, a alta ficou em 10,9% e em 8,3% em 2022.

Segundo o gerente da pesquisa, Rodrigo Lobo, em 2021 e 2022 houve a construção de uma base de comparação elevada, que pode ser explicada tanto pela retomada do setor após o período de isolamento da pandemia de covid-19, como, sobretudo, por conta dos ganhos extraordinários dos segmentos de serviços de tecnologia da informação e o do transporte de cargas.

Cristina Índio do Brasil/ABR

Mercado de franquias fatura R\$ 240,6 bi e cresce 13,8% em 2023, aponta ABF



O mercado de franquias no Brasil consolidou sua recuperação e voltou a crescer em 2023, com o faturamento atingindo R\$ 240,661 bilhões, variação nominal de 13,8% em relação a 2022 e, portanto, acima das projeções que apontavam um crescimento entre 9,5% e 12%.

Em relação a 2019 (período pré-pandemia), o crescimento foi de 28,9%. É o que mostra a mais recente pesquisa da Associação Brasileira de Franchising (ABF), divulgada ontem, 8.

Dentre outros fatores, o desempenho foi alavancado pelo forte resultado no 4º trimestre de 2023, no qual o setor registrou um crescimento nominal no faturamento de 14,2% (R\$ 63,8 bilhões para R\$ 72,878 bilhões).

Fluxo total de veículos em estradas pedagiadas cai 0,6% em janeiro ante dezembro

O fluxo de veículos em estradas com pedágio caiu 0,6% em janeiro, em relação a dezembro, na série com ajuste sazonal, de acordo com dados da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR) e da Tendências Consultoria Integrada. O número reflete recuo de 0,3% no segmento de veículos pesados, na mesma base, e contração de 1,8% de leves.

Na comparação com janeiro de 2023, o fluxo total de veículos cresceu 3,1%, com altas de pesados (6,6%) e leves (2,2%).

O fluxo total de veículos em estradas com pedá-

gio acumula crescimento de 5,3% nos últimos 12 meses, com avanço de 3,3% de veículos pesados e de 5,9% de leves.

Estados

Em São Paulo, o fluxo total de veículos recuou 0,6% em janeiro ante dezembro, com queda de leves (-0,3%), mas alta de pesados (0,5%). Na comparação com janeiro de 2023, o trânsito total de veículos cresceu 3,5%, com altas de leves (2,4%) e pesados (8,3%).

No acumulado em 12 meses até janeiro, o fluxo total de veículos cresce 5,6% nas estradas paulistas, com altas de 6,1% de leves e 3,6% de pesados.

Isto é Dinheiro



Outros indicadores corroboram o avanço das franquias no País. O número total de operações no Brasil atingiu 195.862, 6,2% a mais do que no ano anterior. Novas marcas continuam a adotar o franchising como plataforma de negócios, com um total de 3.311 redes de franquia identificadas (crescimento de 7,6%), um recorde no histórico de pesquisas da ABF. Com isso, o setor totalizou 1.701.726 empregos diretos (expansão de 7,1%), outro recorde.

Além da melhora do quadro macroeconômico (inflação menor, retomada do emprego e PIB positivo), a Associação atribui este desempenho às melhores práticas e aprendizados aprimorados nos últimos anos (tanto em relação a processos, como no relacionamento com con-

sumidores e dentro da rede), ao avanço da digitalização em várias frentes (a realização de negócios totalmente online já faz parte do dia a dia das franquias), à omnicanalidade e à adoção de novos formatos, em um ambiente de atividades e hábitos presenciais (e híbridos) consolidado, com destaque para eventos e a retomada do turismo.

Para o presidente da ABF, Tom Moreira Leite, “esses resultados mostram a capacidade de adaptação do setor, principalmente em relação à digitalização e ao ajuste de modelos de negócio. De outro lado, o desejo do consumidor por atividades sociais, principalmente eventos, encontros e confraternizações, movimentou o setor de forma geral, mas principalmente Alimentação e Turismo”, comenta.

Isto é Dinheiro

Política

Bolsonaro não sabia de minuta de estado de sítio achada com Cid, diz defesa



A defesa do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) afirma que ele não sabia da existência de uma minuta de estado de sítio.

Advogado diz que Bolsonaro pediu para ler o documento por não ter conhecimento dele. Segundo Paulo Amador da Cunha Bueno, que representa o ex-presidente, a minuta foi enviada pela própria defesa ao celular de Bolsonaro em 18 de outubro de 2023, quando ele já não estava mais na Presidência.

A defesa alega que minuta foi impressa porque Bolsonaro acha ruim ler pelo celular. Bueno afirma que foi essa a impressão encontrada na sede do PL, em Brasília, durante operação da PF deflagrada nesta quinta-feira

(8). Ainda segundo a defesa, o arquivo digital da minuta já estava nos autos da investigação faz tempo e foi encontrado originalmente no celular de Mauro Cid.

Bueno defende que assunto “não tem relevância que inicialmente se poderia supor”. “Resta evidente, portanto, que o documento apreendido na data desta sexta-feira (9) é exatamente aquele que foi encaminhado por mim, na condição de seu advogado, contendo o quanto havia sido apreendido em maio no telefone do tenente-coronel Mauro Cid”, disse Bueno em vídeo publicado nas redes sociais de Bolsonaro.

Advogado diz que vai registrar em ata diálogo que teve com Bolsonaro para en-

viar minuta. “Venha então à defesa trazer esse esclarecimento para que não haja qualquer tipo de confusão com relação ao quanto foi encontrado”, acrescentou a defesa do ex-presidente.

ÍNTegra DO QUE DISSE O ADVOGADO DE BOLSONARO

A defesa do ex-presidente Jair Bolsonaro tomou ciência na data desta sexta-feira (9) [nesta quinta-feira (8)] de que, no curso da diligência de busca e apreensão levada a efeito pela Polícia Federal nas dependências do Partido Liberal em Brasília, teria sido localizado um documento consistente na suposta minuta do que seria um decreto de estado de sítio.

Folhapress

Lula recebe Lira após críticas de deputado sobre relação do governo com Congresso

O presidente Lula (PT) conversa com o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), nesta sexta-feira (9), em meio às duras críticas do deputado à articulação política do governo.

Lula convidou Lira para um café da manhã no Palácio da Alvorada. Segundo auxiliares, o petista fazia questão de se encontrar com Lira antes do feriado para que a reunião não ficasse para depois do carnaval.

Desde o fim do ano passado, Lira tem feito duras críticas ao ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, mas elevou o tom das queixas nos últimos dias.

O parlamentar culpa Pa-

dilha por descumprir acordos, sendo o principal deles a liberação das verbas de emendas parlamentares negociadas com os deputados principalmente recursos do Ministério da Saúde.

Durante a abertura do ano legislativo, na segunda-feira (5), Lira expôs ainda mais o mal-estar. Já na chegada, o deputado acompanhou o ministro da Casa Civil, Rui Costa, no acesso ao plenário da Câmara, e deixou Padilha para trás.

Lira conversou animadamente com Costa ao longo da cerimônia, chegando a cochichar no ouvido do chefe da Casa Civil, enquanto Padilha estava sentado à ponta da mesa.

Thaís Oliveira/Folhapress



Alexandre de Moraes suspende sigilo de reunião de Bolsonaro e ministros em que se discutiu o golpe



O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes suspendeu o sigilo do vídeo que mostra uma reunião em que o então presidente Jair Bolsonaro (PL) convoca seus ministros a fazerem “alguma coisa” antes das eleições presidenciais de 2022 para impedir a vitória de Lula.

“Diante de inúmeras publicações jornalísticas com a divulgação parcial e editada de trechos da reunião ocorrida em 5 de julho de 2022 entre o ex-presidente Jair Bolsonaro e seus ministros, que faz parte das investigações sobre a tentativa de golpe de Estado e de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (PET 12.100), o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal

(STF), tornou pública a íntegra do vídeo”, afirma a corte, em comunicado.

No encontro, Bolsonaro diz que o Brasil viraria um caos caso o PT assumisse o poder, ataca ministros STF e insinua que as eleições brasileiras seriam fraudadas. “Os caras estão preparando tudo, pô, pro Lula ganhar no primeiro turno. Na fraude”, diz o então presidente.

“Não adianta eu ter 80% dos votos. Eles vão ganhar as eleições”, seguiu.

O vídeo foi apreendido pela PF no computador do tenente-coronel Mauro Cid, ex-ajudante de ordens de Bolsonaro.

Trechos da reunião foram obtidos e publicados em primeira mão pela colunista Bela Megale, do jornal O Globo, na madrugada desta

sexta (9).

Foram divulgados também, nesta manhã, pelo repórter Túlio Amâncio, da Band Brasília.

A Polícia Federal afirma que o encontro, que reuniu a alta cúpula do governo, teve como finalidade cobrar dos presentes conduta ativa na promoção ilegal de desinformação e ataques à Justiça Eleitoral.

“Essa narrativa serviu, como um dos elementos essenciais, para manter mobilizadas as manifestações em frente às instalações militares, após a derrota eleitoral e, com isso, dar uma falsa percepção de apoio popular, pressionando integrantes das Forças Armadas a aderirem ao golpe de Estado em andamento”, segue a PF.

Mônica Bergamo/Folhapress

Por que Brasil tem chance de vender hidrogênio verde 'mais barato do mundo'



No contexto da busca internacional por alternativas de transição energética, um dos temas mais promissores da atualidade é o hidrogênio verde.

E o Brasil é um dos países com mais condições de liderar a produção dessa alternativa abundante, barata e potencialmente eficiente de energia.

Mas afinal, o que é o hidrogênio verde, e por que o Brasil tem tanto potencial com ele? Para chegarmos lá é preciso, primeiro, entender o que é o hidrogênio.

O hidrogênio (H₂) é um gás incolor e inodoro, altamente inflamável e de combustão espontânea ao ar livre, produzindo uma chama também incolor.

O hidrogênio é o mais

leve dos elementos químicos e tem a estrutura atômica mais simples possível: um único elétron orbitando um núcleo que consiste em um único próton.

É de longe o elemento mais abundante no Universo, embora não na Terra, onde ocorre principalmente combinado com o oxigênio como água (H₂O).

As estrelas, incluindo o Sol, são formadas principalmente por hidrogênio, que pode também assumir os estados líquido e sólido.

O hidrogênio tem também um grande conteúdo energético, liberando na sua queima três vezes mais energia do que a gasolina.

Mas, diferentemente da gasolina, o hidrogênio é um vetor de energia limpa.

Quando reagido com

oxigênio em combustão para produzir calor, ou em uma célula a combustível para produzir eletricidade, energia e água são os dois únicos produtos finais.

Já que na Terra o hidrogênio só existe em combinação com outros elementos, principalmente na água, e nos hidrocarbonetos (gás natural, carvão e petróleo), em combinação com o carbono, ele precisa ser separado destes outros elementos para ser usado como combustível.

Este processo é extremamente energointensivo, utilizando grandes quantidades de energia que, dependendo de sua origem, vai dar a "cor" utilizada na nomenclatura adotada para classificar as diferentes maneiras de obter o hidrogênio combustível.

BBCNewsBrasil

Janeiro foi mês mais quente já registrado no mundo, afirmam cientistas

O mundo acaba de ter o janeiro mais quente já registrado, dando continuidade a uma série de calor alimentado pelas mudanças climáticas, informou o Serviço de Mudanças Climáticas Copernicus (C3S), da União Europeia, nesta quinta-feira (8).

O mês passado superou o janeiro mais quente anterior, que ocorreu em 2020, nos registros do C3S desde 1950.

O mês excepcional ocorreu depois que 2023 foi classificado como o ano mais quente do planeta em registros globais que remontam a 1850, em meio a mudanças climáticas causadas pelo homem e o fenômeno climático El Niño, que aquece as águas

superficiais no leste do Oceano Pacífico, elevando as temperaturas.

Todos os meses desde junho foram os mais quentes já registrados no mundo, em comparação com o mês correspondente nos anos anteriores.

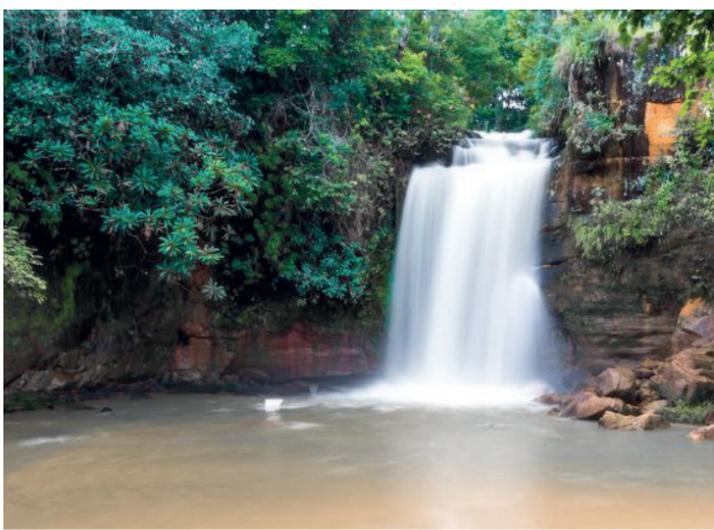
“Além de ser o janeiro mais quente já registrado, também acabamos de passar por um período de 12 meses com mais de 1,5°C acima do período de referência pré-industrial”, disse Samantha Burgess, diretora-adjunta do C3S.

“As reduções rápidas nas emissões de gases de efeito estufa são a única maneira de impedir o aumento das temperaturas globais”, afirmou ela.

Sofia Yanjari/Reuters



Governo retira duas florestas e 17 parques nacionais de programa de privatização



O governo federal resolveu retirar 19 unidades de conservação, incluindo duas florestas, do Programa Nacional de Desestatização (PND). Um decreto do presidente Lula com a medida foi publicado nesta quarta-feira (7).

A retirada das unidades do PND atende a uma recomendação emitida pelo Conselho do Programa de Parceria de Investimentos (CPPI) em dezembro de 2023.

Com isso, o governo revogou quatro decretos assinados pelo ex-presidente Jair Bolsonaro que incluíram as unidades de conservação no PND e no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), entre 2019 e 2022.

No caso de oito parques, o governo retirou as unidades de conservação tanto do PND

quanto do PPI. São eles:

Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (MA); Parque Nacional de São Joaquim (SC); Parque Nacional da Serra da Capivara (PI); Parque Nacional da Serra da Bocaina (SP); Parque Nacional de Ubajara (CE); Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba (RJ); Parque Nacional da Serra da Canastra (MG); Parque Nacional da Serra do Cipó (MG).

Por outro lado, o governo manteve apenas no PPI, para a autorização de concessões, nove parques nacionais e duas florestas.

As concessões possibilitam que órgãos privados ofereçam serviços aos visitantes, como passeios, além de custear ações que apoiem a conservação da unidade. Neste caso, a unidade não se torna

uma propriedade privada.

Veja a seguir os locais:

Parque Nacional da Chapada dos Guimarães (MT); Parque Nacional de Jericoacoara (CE); Parque Nacional de Brasília (DF); Floresta Nacional de Brasília (DF); Parque Nacional da Serra dos Órgãos (RJ); Floresta Nacional de Ipanema (SP); Parque Nacional de Anavilhanas (AM); Parque Nacional de Jaú (AM); Parque Nacional de Caparaó (MG e ES); Parque Nacional da Serra da Bodoquena (MS); Parque Nacional de Iguazu (PR).

Em relação ao Parque Nacional do Iguazu, o governo autorizou a concessão para a exploração da trilha do Macuco Safari, por terra ou água, além de voos panorâmicos na unidade.

G1

Publicidade Legal

Edição impressa produzida pelo Jonal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As integridades das publicações encontram-se disponíveis no site:
https://datamercantil.com.br/publicidade_legal
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado



Víncula – Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A.

CNPJ/MF nº 01.025.974/0001-92 – NIRE 35.300.438.507

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2024
Data, Hora e Local: 29/01/2024, às 10:00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidência pelo Sr. **Eduardo Grecco Lemos** e secretariada pela Sra. **Janete da Silva Cesário**. **Ordem do Dia:** (i) o aumento de capital social da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social; e (iii) a autorização para a administração tomar todas as providências necessárias para efetivar o quanto deliberado nesta Assembleia. **Deliberações tomadas por unanimidade:** **1.** Consignar que o capital social da Companhia se encontra totalmente integralizado pelos acionistas da Companhia em moeda corrente nacional. **2.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$203.105.117,29, para R\$243.105.117,29, um aumento de R\$40.000.000,00, mediante a emissão de 1.038.983 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$38,499180548506000 por ação. A totalidade das ações ora emitidas são subscritas pelos acionistas nas proporções por eles detidas no capital social da Companhia, conforme abaixo: (i) 22.443 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são neste ato subscritas pelo acionista **Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia**; e (ii) 1.016.540 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são neste ato subscritas pelo acionista **Pátria Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**. **3.** Aprovar a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 243.105.117,29 dividido em 9.347.260 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” **4.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a deliberação acima tomada. **5.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos para fazer cumprir as deliberações tomadas nesta Assembleia. **Encerramento:** Nada mais a tratar. Rio Claro/SP, 29/01/2024. **Mesa:** **Eduardo Grecco Lemos** – Presidente; **Janete da Silva Cesário** – Secretária. **Acionistas Presentes:** **Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimentos e Participações Multiestratégia** por sua gestora **Pátria Investimentos Ltda.**; **Por:** Daniel Rizardi Sorrentino; Diretor; **Fernanda Garrelhas Miranda;** Diretora; **Pátria Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** por sua gestora **Pátria Investimentos Ltda.**; **Por:** Daniel Rizardi Sorrentino; Diretor; **Fernanda Garrelhas Miranda;** Diretora. **Anexo III. Estatuto Social Consolidado.**
Capítulo I – Denominação, Sede, Prazo e Objeto. **Artigo 1º** A Víncula – Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, na Av. Brasil, nº 2.983, Distrito Industrial, CEP 13.505-600. **§ 1º.** Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional. **§ 2º.** A Companhia possui uma filial inscrita no CNPJ/MF 01.025.974/0002-73, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Salas 901 e 911 a 914, Cidade Monções, CEP 04.571-900. **§ 3º.** A Companhia possui uma filial inscrita no CNPJ/MF 01.025.974/0004-35, com endereço na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 2.983, Sala 01, Distrito Industrial, CEP 13.505-600. **Artigo 3º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto social (i) exploração do ramo de indústria, comércio, importação e exportação de implantes e instrumentos e equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, instrumentos cirúrgicos, implantes laboratoriais em geral; (ii) prestação de serviços de reparos, manutenção de instrumentais, esterilizações de implantes e serviços de treinamento em geral, (iii) participação em outras sociedades, direta e indiretamente, na qualidade de sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior; e (iv) atividades profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. **Capítulo II – Capital Social e Ações.** **Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 243.105.117,29 dividido em 9.347.260 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia. **§ 2º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Artigo 6º** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 123.628.880,84, independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço, prazo, forma de subscrição e integralização (“Capital Autorizado”). **§ 1º.** O limite do Capital Autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral. **§ 2º.** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral da Companhia, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. **Capítulo III – Assembleias Gerais dos Acionistas.** **Artigo 7º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo facultado a quaisquer outros dois conselheiros em conjunto solicitar ao Presidente do Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral para tratar de tema de interesse da Companhia. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as Assembleias Gerais e indicará o secretário entre os presentes. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. **§ 2º.** Sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades legais, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia com prazo mínimo de 8 dias de antecedência, por meio de notificação escrita enviada aos Acionistas. **§ 3º.** As Assembleias Gerais de Acionistas somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, pelo menos, a maioria do capital social votante da Companhia, exceto se quorum maior for exigido por lei, devendo o Presidente da Assembleia abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ 4º.** Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais de Acionistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas a qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **Artigo 8º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei neste Estatuto Social e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **§ 1º.** A aprovação das matérias abaixo definidas dependerá de voto afirmativo de acionistas titulares de 85% de ações de emissão da Companhia, representativas do seu capital total e votante: (i) redução do capital social da Companhia; (ii) aumento do capital social da Companhia, exceto se dentro do limite do Capital Autorizado; e (iii) pedido de recuperação judicial ou autofalência da Companhia. **§ 2º.** Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 9º** As deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os diretores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo IV – Administração.** **Artigo 10** A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente. **§ 2º.** Os membros dos órgãos da administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração em violação ao disposto em tais acordos de acionistas. **Artigo 11** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual. **Capítulo V – Conselho de Administração.** **Artigo 12** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 e, no máximo, 7 membros, dos quais um será o seu Presidente, residentes ou não no Brasil, e serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o seu Presidente. **§ 1º.** O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 1 ano, sendo permitida a

releição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§ 2º.** Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pelo acionista que havia indicado o Conselheiro a ser substituído. **Artigo 13** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. **§ 2º.** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou que tenham nomeado outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome, na forma do § 4º deste Artigo. **§ 3º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. **§ 4º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro do Conselho de Administração como seu procurador, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, nos termos do Artigo 14 abaixo. **Artigo 14** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o Conselheiro que: (a) nomear qualquer outro Conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via fax, correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via fax, correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião. **§ 1º.** Observado o disposto no Artigo 14 acima, ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. **§ 2º.** O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para participar em suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. **Artigo 15** As resoluções do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do conselho também o voto de desempate. **Artigo 16** Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia, determinando suas atribuições e funções; (iii) convocar a assembleia geral da Companhia, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, e sempre que julgar conveniente e oportuno; (iv) manifestar-se a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria; (v) aprovar o Orçamento e o Plano de Negócios da Companhia, bem como qualquer de suas alterações; (vi) decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Companhia; (vii) aprovar a distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia; (viii) aprovar qualquer aumento do capital da Companhia, dentro do limite do Capital Autorizado; (ix) aprovar a realização de qualquer despesa ou investimento ou a contratação, seja a Companhia credora ou devedora, de empréstimos ou outras obrigações de qualquer natureza, ou a celebração de quaisquer contratos, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) supere a quantia de R\$ 3.000.000,00, exceto se a operação encontrar-se expressa e especificamente contemplada no Orçamento ou Plano de Negócios ou caso se trate de renovação de contratos, empréstimos, financiamentos ou linha de crédito anteriormente aprovados pelo Conselho de Administração; (x) aprovar a venda, aquisição, transferência, oneração, ou outra forma de alienação, pela Companhia, de ativos, incluindo a constituição de quaisquer Ônus sobre tais ativos, cujo valor de mercado represente, individualmente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior a R\$ 3.000.000,00, exceto se a operação se encontrar expressa e especificamente contemplada no Orçamento ou Plano de Negócios; (xi) aprovar a aquisição, alienação ou operação pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou Joint Ventures, exceto conforme expressa e especificamente previsto no Orçamento ou Plano de Negócios; (xii) aprovar qualquer negócio de qualquer natureza entre (1) a Companhia, de um lado, e (2) (i) qualquer Acionista da Companhia ou Partes Relacionadas desses Acionistas, (ii) qualquer Parte Relacionada da Companhia, e/ou (iii) qualquer conselheiro ou administrador da Companhia, de outro; (xiii) fixar a remuneração individual dos administradores da Companhia; (xiv) aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral; (xv) aprovar a contratação e dispensa de diretores não estatutários ou quaisquer empregados da Companhia e/ou suas Investidas com remuneração mensal superior a R\$ 7.500,00; (xvi) aprovar o exercício do direito de voto da Companhia, nas Investidas com relação às matérias mencionadas no Artigo 8º, § 1º, ou neste Artigo 16; e (xvii) aprovar o aumento da remuneração de quaisquer empregados da Companhia em valor superior a (i) R\$ 500,00 ao ano, individualmente para o empregado, exceto aumentos decorrentes de dissídio coletivo, ou (ii) R\$ 50.000,00 ao ano, considerando o agregado de todos os empregados beneficiados com o aumento salarial. **§ 1º.** Para os fins deste Artigo, as quantias expressas em reais serão corrigidas anualmente com base na variação positiva do IPCA. **Capítulo VI – Diretoria.** **Artigo 17** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 membros, e no máximo 7 membros, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração em reunião própria, com mandato unificado de 1 ano, permitida a releição, os quais receberão a designação de Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Comercial, Diretor Administrativo, Diretor Industrial e os demais Diretores sem designação específica. **§ 1º.** Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§ 2º.** Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. **§ 3º.** Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração. **§ 4º.** Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso. **Artigo 18** Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 19** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício. **§ 1º.** As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. **§ 2º.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. **Artigo 20** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 2 Diretores, em conjunto, sendo 1 deles, necessariamente, o Diretor Financeiro; (b) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; ou, (c) perante órgãos públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia por 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente. **Artigo 21** As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 Diretores, em conjunto, sendo 1 deles, necessariamente, o Diretor Financeiro. **Artigo 22** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se em favor de sociedades controladas pela Companhia, observado o previsto na Cláusula 16(ix), ou se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social. **Capítulo VII – Conselho Fiscal.** **Artigo 23** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for deliberado em Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável. **§ 1º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **§ 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Capítulo VIII – Exercício Social Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Resultados.** **Artigo 24** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social. **Artigo 25** O lucro líquido apurado no exercício social terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% será

deduzida para a constituição da res legal, que não excederá 20% do capital social; (b) a parcela correspondente a, no mínimo, 1,00% do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório; e (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração, conforme o disposto no Artigo 176, parágrafo 3º e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no Artigo 134, parágrafo 4º da referida lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **Artigo 26** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balançetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação do Conselho de Administração. **§ 1º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo IX – Dissolução, Liquidação e Extinção.** **Artigo 27** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante. **Capítulo X – Solução de Conflitos.** **Artigo 28** Se qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza surgir em relação direta ou indireta a este Estatuto Social (“Conflito”), entre a Companhia, seus acionistas ou administradores, conforme o caso (“Partes Envolvidas”), as respectivas Partes Envolvidas deverão enviar seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas poderá notificar as demais seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé (“Notificação de Conflito”). Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte Envolvida à outra, então o Conflito deverá ser resolvido por arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”), **§ 1º.** Se, dentro do período de 30 dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações (“Notificação de Encerramento das Negociações”). Decorridas 24 horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara. **§ 2º.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem. **§ 3º.** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“Tribunal Arbitral”). **§ 4º.** Cada Parte Envolvida indicará 1 árbitro. Havendo mais de 1 reclamante, todos eles indicarão de comum acordo 1 único árbitro; havendo mais de 1 reclamado, todos eles indicarão de comum acordo 1 único árbitro. O 3º árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas. **§ 5º.** Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do 3º árbitro serão dirimidos pela Câmara. **§ 6º.** Os procedimentos previstos na presente Cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. **§ 7º.** A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **§ 8º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **§ 9º.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil. **§ 10º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. **§ 11.** A arbitragem será sigilosa. **§ 12.** O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. **§ 13.** As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial, nem cabendo qualquer recurso contra estas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96. **§ 14.** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. **§ 15.** Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32, da Lei IV 9.307/96 e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Capítulo XII – Disposições Gerais.** **Artigo 29** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelos acordos de acionistas da Companhia e pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 30** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão abster-se de computar votos contrários aos termos dos referidos acordos de acionistas, conforme o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo XIII – Definições.** **Artigo 31** As expressões “Controlar”, “Investidas”, “Ônus”, “Orçamento”, “Partes Relacionadas”, “Pessoa”, “Plano de Negócios” e “Transferência” deverão ter as seguintes definições: (a) “Controlar” tem o significado que lhe é atribuído pelo Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações. (b) “Investidas” significa qualquer Pessoa em que a Companhia detenha ou venha a deter, direta ou indiretamente, ações, quotas ou qualquer outro tipo de participação no capital, resultados ou lucros. (c) “Ônus” significa todos e quaisquer gravames, ônus, direitos de retenção, direitos reais de garantia, encargos, penhoras, opções, usufrutos, cláusulas restritivas, direitos de preferência e quaisquer outros direitos ou reivindicações similares de qualquer natureza relacionados a tais direitos. (d) “Orçamento” significa o orçamento anual da Companhia e das Investidas, que deverá contemplar todos os indicadores operacionais, eventos relevantes, demonstrações de resultado, fluxo de caixa, análise de mercado e planos de investimentos. (e) “Partes Relacionadas” significa, (1) com relação a uma Pessoa física, (a) seu cônjuge, companheiro em regime de união estável ou equivalente, ascendentes e descendentes em linha reta, herdeiros testamentários, (b) qualquer Pessoa jurídica Controlada direta ou indiretamente por tal Pessoa; (2) com relação a qualquer Pessoa jurídica, (i) controlada ou indiretamente (ii) qualquer sociedade Controlada por tal Pessoa ou sob Controle comum com tal Pessoa; (iii) qualquer pessoa que a Controle, e (iii) qualquer acionista, quotista, administrador estatutário de referida Pessoa ou das Pessoas referidas nos Itens (2i) e (2ii), na data em que o conceito seja aplicado. (f) “Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos. (g) “Plano de Negócios” significa o plano estratégico da Companhia e das Investidas, para um período de 5 anos, atualizado anualmente, que deverá contemplar, dentre outros aspectos, a orientação geral dos negócios da Companhia e das Investidas, mercados de atuação, projeções e cronograma de investimentos, estratégias, acesso a novas tecnologias, estrutura de capital, aspectos tributários e jurídicos relevantes, política de remuneração e de incentivos aos administradores, medidas de fortalecimento da imagem institucional e práticas de governança corporativa. (h) “Transferência” significa a venda, compromisso de venda, alienação, gravame, cessão, direito de posse, concessão de opção de compra ou venda, troca, aporte a capital social de outra companhia, transferência ou qualquer outra forma de oneração ou perda da propriedade, direta ou indiretamente, inclusive, mas sem limitação, por meio de reorganizações societárias, de qualquer uma das ações detidas, direta ou indiretamente, em qualquer ocasião, pelos acionistas da Companhia, bem como dos direitos atribuídos a tais ações. **Mesa:** **Eduardo Grecco Lemos** – Presidente; **Janete da Silva Cesário** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 46.304/24-1 em 05/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Associação Brasileira de Proteção de Dados

CNPJ/ME nº 30.733.761/0001-13

Editais de Convocação da Reunião Extraordinária do Conselho Diretor

Pelo presente Edital de Convocação, o Sr. **Renato Müller da Silva Opice Blum**, Presidente do Conselho Diretor da **Associação Brasileira de Proteção de Dados**, associação privada sediada na cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 680, 15º Andar, Cj. 153, Jardim Paulista, CEP 01403-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.733.761/0001-13, constituída pelo seu Estatuto Social registrado e arquivado no 5º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, São Paulo (“Associação”), **convoca** todos os membros do Conselho Diretor da Associação a se reunirem em Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a ser realizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 2º andar, Torre A, Vila Olímpia, CEP 04551-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no próximo dia **19 de fevereiro de 2024**, às **10:00**, em 1ª chamada, e às **14:00**, em 2ª chamada, no mesmo dia e endereço, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia: (i) excluir os sócios Rony Vainzoff e Caio Cesar Carvalho Lima do quadro de associados da Associação, nos termos do artigo 57 do Código Civil e Cláusula 10, “III”, e artigo 11º § 2 do Estatuto Social da Associação. São Paulo, 09 de fevereiro de 2024. **Renato Müller da Silva Opice Blum; Associação Brasileira de Proteção de Dados** (09, 14 e 15/02/2024)

Sociedade Centro Empresarial Tamboré

CNPJ/MF nº 57.389.868/0001-42

Editais de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Diretoria da Sociedade Centro Empresarial Tamboré, no uso de suas atribuições e com base no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, vem pelo presente Edital, convocar todos os sócios, desta sociedade, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que terá início no dia 29 de fevereiro de 2024, em sua Sede Social, sita na Avenida Ceci, nº 651, no Loteamento Centro Empresarial Tamboré, em Barueri-SP, que será realizada em primeira convocação às 18hrs, com a presença mínima da metade mais um dos sócios, e em segunda convocação às 18h30 min, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a. Apresentação e Aprovação da alteração do artigo 03, alínea “b)” do Estatuto da Sociedade Centro Empresarial Tamboré; b. Outros assuntos de interesse social. **Observações:** Conforme disposto no art. 12, § 1º, do Estatuto da Sociedade Centro Empresarial Tamboré – SOCTET, os assuntos tratados e as deliberações da Assembleia serão obrigatórios para todos os sócios, mesmo que ausentes, bem como a todos os órgãos sociais. É vedado ao Sócio em débito com suas obrigações para Sociedade o direito do voto nas deliberações das Assembleias Gerais, conforme art. 16, § 3º do Estatuto da Sociedade Centro Empresarial Tamboré – SOCTET. É lícito aos sócios se fazerem representar na assembleia ora convocada, conforme art. 16, § 4º, Estatuto da Sociedade Centro Empresarial Tamboré – SOCTET. Presidente da Diretoria – Rosano Gianesi

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa

REC 2021 X Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 42.313.851/0001-34 – NIRE 35.237.318.546
Instrumento Particular da 1ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, a parte abaixo qualificada: (I) **HSI – Hemisfério Sul Investimentos Ltda.**, CNPJ/ME nº 03.539.353/0001-52, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, Itaim Bibi, e NIRE 35.231.744.900, representada por: (a) **Fernando Saad Gadelho**, RG nº 23.265.800-6 SSP/SP, CPF nº 327.373.908-85; e (b) **Felipe Rodrigues Gaia de Camargo**, RG 10.635.761-8 IFF/RJ, CPF/MF nº 085.064.737-13 (“HSI”); E, ainda, na qualidade de sócio ingressante: (II) **HSI Gestora De Real Estate Private Equity Ltda.**, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CNPJ/ME nº 42.312.440/0001-24 e NIRE 35.237.318.040 (“Sócio Ingressante”), representada por: (a) **Bruno Sampaio Greve**, RG nº 44.786.237-6-SSP/SP e CPF/ME nº 332.913.348-17; e (b) **Jefferson Baptista Tagliapietra**, RG nº 6.611.288-6 SSP/SP, CPF/ME nº 103.944.718-06; Única sócia desta sociedade (“Sociedade”), resolvem, de comum acordo, transformar o tipo jurídico da Companhia, de acordo com as cláusulas e condições abaixo: 1. A HSI cede e transfere, a título de doação, 100 quotas de emissão da Sociedade, representativas de 100% do capital social, para a Sócia Ingressante. A sócia retrairá HSI, a Sócia Ingressante e a Sociedade, neste ato, outorgam-se mutuamente a mais plena e irrevogável quitação para nada mais reclamarem a este título e a qualquer tempo. A Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor (R\$)
HSI Gestora De Real Estate Private Equity Ltda.	100	100%	100,00
Total	100	100%	100,00

2. A sócia aprova a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade por ações de capital fechado, ficando aprovada a alteração da denominação social de **REC 2021 X Empreendimentos e Participações Ltda.** para **REC 2021 X Empreendimentos e Participações S.A.** (“Companhia”). A atual sócia passará à qualidade de acionista, e o capital social, de R\$ 100,00, permanecerá inalterado e passará a ser dividido em 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Cada quota de emissão da Sociedade passa a ser substituída por 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, distribuída da seguinte forma:

Sócios	Ações	Percentual	Valor (R\$)
HSI Gestora De Real Estate Private Equity Ltda.	100	100%	100,00
Total	100	100%	100,00

3. Eleger, para compor a Diretoria, para um mandato unificado de 2 anos a contar desta data: para compor a **Diretoria A:** (i) **Bruno Sampaio Greve**, acima qualificado; e (ii) **Jefferson Baptista Tagliapietra**, acima qualificado; para compor a **Diretoria B:** (i) **Ricardo Teruo Matsumoto**, RG nº 30.331.918-5 SSP/SP, CPF/ME nº 337.675.578-78; e (ii) **Rodrigo Reali Abdelnour**, RG nº 46.383.959-6 SSP/SP, CPF/ME nº 393.245.748-09. Os membros acima qualificados, declaram não estarem impedidos, por qualquer lei especial, de administrar a Companhia, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. A Diretoria ora composta não fará jus a remuneração anual. 4. A acionista aprova o Estatuto Social da Companhia. Nada mais a tratar. São Paulo, 11/04/2022.

Advogado: Diogo Gabriel Alvarez OAB/SP nº 247.425. **Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A REC 2021 X Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905 e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (a) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; (b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100,00, dividido em 100 ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação. **Parágrafo 2º.** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 3º.** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista nesse sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

Artigo 6º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. **§ Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 8º.** É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada, instalada e funcionará em observância às disposições legais aplicáveis e a este Estatuto Social. Compete aos Diretores convocar a Assembleia Geral, e, na sua recusa ou ausência, a convocação será realizada na forma prevista pelo art. 123 da Lei das S.A. A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, 60% do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 3º.** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos. **Artigo 10º.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias: (i) reformar este Estatuto Social; (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores e fiscais da Companhia; (iii) tomar, anualmente, as contas dos

administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) autorizar o aumento de capital, a emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações; (v) autorizar a emissão de debêntures; (vi) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social; (viii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e (ix) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial. **§ Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A. **Artigo 11º.** A remuneração da administração da Companhia será determinada pela Assembleia Geral, que irá fixá-la em montante global, anual ou mensal, obedecido o disposto no caput do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo a esta promover a distribuição e individualização da remuneração. **Capítulo IV – Da Administração. Seção I – Da Diretoria. Artigo 12º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 04 Diretores, sendo 02 Diretores A e 02 Diretores B, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905.

Parágrafo 1º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro da Diretoria, este poderá (a) indicar outro Diretor como seu procurador para votar em reunião de Diretoria, desde que a procuração seja entregue ao demais membros da Diretoria antes da reunião ser instalada; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da reunião ser instalada, por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente; ou (c) participar da reunião da Diretoria por videoconferência ou conferência telefônica, desde que o Diretor envie o seu voto por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente aos demais membros da Diretoria antes do fim da reunião e lavratura e execução da respectiva ata, e que todos os membros participantes possam ser claramente identificados, caso em que o diretor ausente será considerado presente a tal reunião, e a reunião será considerada como ocorrida no local onde o Diretor Presidente estava no momento da reunião. No caso de vaga em decorrência de renúncia ou incapacidade permanente de qualquer membro, o membro da Diretoria deverá ser substituído por um novo Diretor indicado pela Assembleia Geral.

Artigo 13º. Compete especificamente à Diretoria: (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria; (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias; (iii) representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver; e (iv) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades. **Artigo 14º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pela maioria um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos. **Parágrafo 3º.** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 4º. O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos. **Artigo 15º.** A Companhia será representada da seguinte forma: (i) por 2 diretores em conjunto, sendo, necessariamente, um deles um Diretor A; ou (ii) por 1 diretor em conjunto com 1 procurador, com poderes especiais e devidamente constituído na forma prevista no parágrafo primeiro abaixo; ou (iii) por 2 procuradores, com poderes especiais e devidamente constituído na forma prevista no parágrafo primeiro abaixo; ou (iv) um procurador, com poderes específicos, nas procurações ad judicium ou nos atos de rotina ou mero expediente junto a órgãos ou repartições públicas, tais como Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, autarquias, secretarias e concessionárias públicas e demais órgãos componentes da administração pública direta ou indireta visando à obtenção de certidões, atualização de dados cadastrais, cumprimento de obrigações acessórias, dentro outros atos que não representem assunção de obrigações pela Companhia. **Parágrafo 1º.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, sendo necessariamente um Diretor A, e terão prazo de validade limitado ao máximo de dois anos, exceto pelas procurações ad judicium, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. Presumir-se-ão outorgadas pelo prazo de um ano, as procurações outorgadas sem período específico. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador. **Seção II – Do Conselho Fiscal. Artigo 16º.** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 a 5 membros e igual número de suplentes. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. **Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 4º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **Parágrafo 5º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 6º.** Em caso de impedimento ou ausência permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **Capítulo V – Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 17º.** O exercício social iniciará-se em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com observância dos preceitos

legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (iii) demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração dos fluxos de caixa. **Parágrafo 2º.** As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo 3º.** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **Parágrafo 4º.** A Administração poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 18º. O lucro líquido do exercício será obrigatoriamente a seguinte destinação: (i) 5% para a formação da reserva legal, até atingir 20% do capital social subscrito; (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social; (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto em deliberação pela Assembleia Geral. **Artigo 19º.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A. **Parágrafo 1º.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. **Artigo 20º.** A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo VI – Dos Práticos de Atos Ultra Vires. Artigo 21º.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Capítulo VII – Da Resolução de Conflitos. Artigo 22º.** Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 23º.** Previamente à arbitragem, os Acionistas evitarão seus melhores esforços para solucionar, com boa-fé e segundo seus interesses mútuos, toda e qualquer controvérsia, litígio, disputa ou reclamação resultantes, relativos ou conexos a este Estatuto Social, incluindo qualquer impugnação relativa a sua existência, validade, interpretação, cumprimento, descumprimento ou exequibilidade (“Controvérsia”). **Artigo 24º.** No caso de Controvérsia não solucionada de modo amigável, esta será resolvida de forma final, exclusiva e definitiva, por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”), de acordo com seu regulamento de arbitragem (“Regulamento”), e com a Lei 9.307/96. **Parágrafo 1º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, dos quais um será nomeado pelo(s) requerente(s) e um pelo(s) requerido(s). O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido em conjunto pelos árbitros nomeados pelas partes. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou caso os 2 árbitros indicados pelas partes não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pelo CAM-CCBC.

Parágrafo 2º. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo três ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes, em conjunto, nomearão dois árbitros dentro de 15 dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação do CAM-CCBC nesse sentido. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente do CAM-CCBC. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os dois árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da CAM-CCBC, que designará um deles para atuar como presidente. **Parágrafo 3º.** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro. **Parágrafo 4º.** As partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. **Parágrafo 5º.** Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha das partes, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de Controvérsias entre as partes. **Parágrafo 6º.** Antes da assinatura do termo de arbitragem, o CAM-CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, o tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as partes, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica e as cláusulas compromissórias sejam compatíveis. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes. **Capítulo VIII – Da Liquidação. Artigo 25º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo IX – Das Disposições Gerais. Artigo 26º.** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 27º.** É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 28º.** No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 578, de 30/08/2016, conforme alterada. **Artigo 29º.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral. São Paulo, 11/04/2022. JUCESP nº 277.739/22-6 e NIRE 35.300.593.481 em 01/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.408/0001-14 – NIRE 35.300.522.681
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 19 de fevereiro de 2024

O Conselho de Administração da **Athena Saúde Brasil S.A.** (“Companhia”) vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), convocar os senhores Acionistas da **Athena Saúde Brasil S.A.** (“Companhia”), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 19 de fevereiro de 2024, às 18h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 (“IN DREI 81”), nos termos do art. 124, § 2º A, da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (a) a renúncia de membros do Conselho de Administração da Companhia; (b) a eleição de novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; (c) a retificação do item (c) da ordem do dia e do item 6.(c), incluindo os subitens (c.iii) e (c.iv), ambos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2023, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 484.699/23-4, em sessão de 22.12.2023 (“AGÉ Aumento de Capital”), para fins de retificar a parcela do preço de emissão destinada para aumento de capital e fixar a parcela do preço de emissão destinada para reserva de capital, nos termos do art. 182, § 1º, alínea “a” da Lei das S.A.; (d) em razão da retificação da AGÉ Aumento de Capital objeto do item “c” acima, o cancelamento do Boletim de Subscrição conforme constante do Anexo da AGÉ Aumento de Capital, com a consequente emissão de novo Boletim de Subscrição; (e) a ratificação das demais deliberações constantes da AGÉ Aumento de Capital; e (f) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – ri@athenasaude.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 10 de fevereiro de 2024. **Ana Teresa do Amaral Meirelles** – Presidente do Conselho de Administração. (10, 15 e 16/02/2024)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Instituto Nacional Unimed

CNPJ/MF nº 19.449.774/0001-22
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores associados do Instituto, na forma do artigo 18º do seu Estatuto Social, convocados para reunirem-se em AGE, a realizar-se exclusivamente na modalidade digital, no dia 19/02/2024, às 14h, em 1ª convocação, e às 14h30, em segunda convocação, com a seguinte Ordem do Dia: I. Eleição dos cargos para o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 21º, 25º e 30º do Estatuto Social. A participação deverá ser feita ao endereço eletrônico juridico@unimed.coop.br, para fins de registro e admissão à Assembleia Geral Extraordinária; sendo o link encaminhado para os associados até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia. São Paulo, 09 de fevereiro de 2024. **Marcia Aparecida Mendes Mafra dos Santos** – Administradora Provisória (10, 15 e 16/02/2024)

Sociedade Centro Empresarial Tamboré

CNPJ/MF nº 57.389.868/0001-42
Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Diretoria da Sociedade Centro Empresarial Tamboré, no uso de suas atribuições e com base no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, vem pelo presente Edital, convocar todos os sócios, desta sociedade, para comparecerem à Assembleia Geral, que terá início no dia 29 de fevereiro de 2024, em sua Sede Social, sita na Avenida Ceci, nº 651, no Loteamento Centro Empresarial Tamboré, em Barueri-SP, que será realizada em primeira convocação às 16h30 min, com a presença mínima de três quartos dos sócios, e em segunda convocação às 17h30, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Relatório da Diretoria; (b) Apresentação e Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.23; (c) Apresentação e Aprovação da Proposta Orçamentária para 2024; (d) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de um ano; (e) Ratificação do Critério de Cobrança da Taxa de Manutenção; e (f) Outros assuntos de interesse social. **Observações:** Informamos que os documentos referidos nos três primeiros itens da Ordem do Dia da Assembleia Ordinária já mereceram parecer favorável do Conselho Fiscal, os quais encontram-se em anexo para apreciação de V.Sas. Conforme disposto no art. 12, § 1º, do Estatuto da Sociedade Centro Empresarial Tamboré – SOCEM, os assuntos tratados e as deliberações da Assembleia serão obrigatórios para todos os sócios, mesmo que ausentes, bem como a todos os órgãos sociais. É vedado ao sócio em débito com suas obrigações para Sociedade o direito do voto nas deliberações das Assembleias Gerais, conforme art. 16, § 3º do Estatuto da Sociedade Centro Empresarial Tamboré – SOCEM. É lícito aos sócios se fazerem representar na assembleia ora convocada, conforme art. 16, § 4º, Estatuto da Sociedade Centro Empresarial Tamboré – SOCEM. Presidente da Diretoria – Rosano Gianesi

MC Holding Ltda.

CNPJ/MF nº 39.270.099/0001-87 – NIRE 35.236.403.990
Aviso de Redução de Capital

MC Holding Ltda., com sede na Rua Baviera, nº 10, sala 01, Jardim Europa, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.270.099/0001-87, e NIRE 35.236.403.990 (“Sociedade”), vem informar que, em Reunião de Sócios realizada em 01/02/2024, foi aprovada a redução do capital social da Sociedade de R\$3.750.000,00 para R\$1.730.000,00, mediante o cancelamento de: (i) 750.000 quotas, atualmente mantidas em tesouraria; e (ii) 1.270.000 quotas, de propriedade dos atuais Sócios; todas com valor nominal de R\$1,00 cada uma. Na forma do artigo 1.084, § 1º do Código Civil, eventual oposição à redução de capital da Sociedade deverá ser manifestada em até 90 dias a contar da presente data.

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,4754
Dólar (EUA) - 4,9717
Franco (Suíça) - 5,6832
Iene (Japão) - 0,0333
Libra (Inglaterra) - 6,2822
Peso (Argentina) - 0,005981
Peso (Chile) - 0,005109
Peso (México) - 0,2909
Peso (Uruguai) - 0,1268
Yuan (China) - 0,6912
Rublo (Rússia) - 0,05469
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,3635

Negócios

Volume de passageiros da Latam no Brasil cresce 4,9% no início de 2024



A Latam registrou a marca de 2,98 milhões de passageiros transportados em voos domésticos no Brasil em janeiro deste ano. O volume é 4,9% superior ao registrado no primeiro mês de 2023, quando a companhia alcançou um volume de 2,84 milhões de passageiros.

No mês, a Latam registrou no Brasil um crescimento de 1,8% na sua demanda doméstica de passageiros medida em RPK e ampliou em 0,2% a sua oferta doméstica de assentos medida em ASK na comparação com o mesmo período de 2023.

O RPK de todo o grupo teve crescimento de 20,2% em relação ao mesmo mês de 2023. No mesmo período, a companhia promoveu aumento de 13,9% no ASK.

Já na operação cargueira, a empresa ampliou em 11,1% a sua capacidade (ATK) em relação a janeiro de 2023.

“Os resultados deste início de ano comprovam que estamos no caminho certo para que mais brasileiros possam voar. Este será mais um ano de crescimento da nossa oferta para ampliar a capacidade da aviação brasileira e o acesso à aviação em todo o país”, comenta Aline Mafra, diretora de Vendas e Marketing da Latam Brasil.

Anualmente, a companhia transporta no Brasil uma média de 30 milhões de passageiros em voos domésticos e 3 milhões em voos internacionais. São cerca de 700 voos por dia no mercado brasileiro, sendo 650 domésticos e 50 internacionais.

A Latam voa atualmen-

te para mais de 50 destinos no Brasil. Em paralelo, tem ampliado o seu acordo de codeshare com a Voepass, por meio do qual consegue oferecer atualmente passagens aéreas para outros 26 destinos brasileiros, principalmente em aeroportos regionais.

Nos voos internacionais, a empresa conecta 90 aeroportos do exterior com o País em voos próprios. Em junho deste ano, a Latam começará a operar Brasília-Santiago. Em 2023, inaugurou Lima-Brasília, Santiago-Porto Alegre, Los Angeles-São Paulo, Joanesburgo-São Paulo, Santiago-Belo Horizonte e Santiago-Florianópolis.

Também começou a voar para o Brasil a partir de Melbourne (via Santiago) e a partir de Caracas, Havana e Atlanta.

Isto é Dinheiro

Lucro do Bannrisul cresce 21% no 4º tri de 2023 ante 4º tri de 2022 para R\$ 304 milhões

O Bannrisul informou crescimento de 21% em seu lucro líquido do quarto trimestre de 2023 em relação ao mesmo período de 2022 para R\$ 304 milhões. Frente ao terceiro trimestre, o lucro líquido do banco registrou expansão de 138,6%. No ano de 2023, o Bannrisul teve lucro líquido de R\$ 871,1 milhões, uma alta de 11,5% frente a 2022.

O retorno sobre o patrimônio líquido ajustado (ROAE) subiu 7,3 pontos percentuais para 12,7% no quarto trimestre de 2023 frente ao mesmo intervalo de 2022. No terceiro trimestre, o retorno havia sido de 5,4%. Em 2023, o ROAE subiu 0,6 ponto percentual frente a

2022 para 9,1%.

A carteira de crédito expandida subiu 9,3% em base anual no quarto trimestre e 2,3% na comparação com o terceiro trimestre, para R\$ 53,7 bilhões.

A margem financeira teve crescimento de 15,3% no quarto trimestre em relação ao mesmo intervalo de 2022 e de 7,8% frente ao terceiro trimestre, para R\$ 1,476 bilhão.

As receitas com tarifas e serviços somaram R\$ 604 milhões, representando uma alta de 9,7% em 12 meses e de 5,1% no trimestre.

As despesas administrativas aumentaram 6,6% em 12 meses e 2,2% no trimestre para R\$ 1,07 bilhão no quarto trimestre.

Isto é Dinheiro



Itaú Unibanco compra corretora Avita para expandir atuação no negócio de seguro garantia



O Itaú Unibanco anunciou nesta sexta-feira, 9, um acordo para a aquisição da corretora Avita, que atua com emissão de seguro garantia judicial. A compra será realizada em duas etapas. Na primeira, o Itaú Unibanco adquire 80% do capital social da Avita, controlada pela Prisma Capital, mantendo 20% com os sócios-fundadores. Na segunda etapa, após cinco anos, o banco comprará a participação remanescente do capital social da companhia.

Em nota, o Itaú afirma que os sócios-fundadores da Avita permanecerão na liderança da operação da companhia. A gestão dos negócios da Avita continuará autônoma, e a corretora manterá suas relações comerciais com outras instituições, de modo a ampliar ainda mais a sua

participação de mercado na distribuição de seguros nos próximos anos.

Fundada em 2019, a corretora possui plataforma aberta online de cotação dessa modalidade de seguros, que permite aos clientes a emissão, a gestão e o controle de vencimentos, renovações e cancelamento de apólices emitidas por diversas seguradoras parceiras. Seu foco é a desburocratização da cadeia de emissão de garantias para empresas, com redução dos custos operacionais e financeiros dos clientes na contratação e gestão de apólices.

“Entre os principais objetivos do Itaú Unibanco com a aquisição está a possibilidade de contar com a tecnologia inovadora da plataforma de gestão de seguros da Avita, que permitirá ao banco

expandir a distribuição de seguro nas modalidades de garantia e linhas financeiras para clientes do Itaú BBA (as maiores corporações do país) e, no futuro, também para clientes Itaú Empresas”, destaca o banco.

A Avita tem integração com plataformas de gestão e ERPs jurídicos e captura informações dos principais tribunais brasileiros, permitindo aos clientes acompanhar o andamento dos processos e suas necessidades de seguro em tempo real.

O diretor de Seguros do Itaú Unibanco, Eduardo Domeque, destaca que o negócio acontece em um momento em que o mercado intensifica a busca e contratação do seguro garantia.

Isto é Dinheiro